

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 239ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 25 de março de 2002, n.º 57, seção 1, páginas 28 e 29)

Data: 20.03.02

Imediatamente, antes do início desta sessão, o Ministro de Estado da Justiça, Dr. Aloysio Nunes Ferreira Filho, inaugurou o Auditório do CADE. Às 16h00min o Presidente João Grandino Rodas declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Thompson de Almeida Andrade, Celso Fernandes Campilongo, Afonso Arinos de Mello Franco Neto, Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, Ronaldo Porto Macedo Júnior e o Procurador-Geral Fernando de Magalhães Furlan. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo.

Julgamentos

01. Processo Administrativo nº 08000.022579/97-05.

Representante: Messer Grieshem do Brasil Ltda.

Representadas: S.A. White Martins

Advogados: Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, José Alberto Gonçalves da Motta, José Inácio Gonzaga Franceschini, Olavo Ruy Camargo de Siqueira Ferreira e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Conselheiro Roberto Pfeiffer solicitou um prazo adicional de duas semanas para trazer seu voto-vista, sendo aceito por unanimidade.

02. Consulta n.º 0081/2001.

Requerentes: IGB – Indústria Gráfica Brasileira S/A, RNR – Negócios e Representações Ltda e Produtos Alimentícios Pilar Ltda.

Advogados: Ronaldo Camargo Veirano, Djenane Lima Coutinho, Fábio Amaral Figueira e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Votação Parcial: O Relator votou pela conversão da presente Consulta em Ato de Concentração, nos termos de seu voto. O Conselheiro Roberto Pfeiffer, em voto-vista, votou pelo arquivamento da presente Consulta, nos termos de seu voto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Ronaldo Macedo, em voto-vista, Afonso Arinos e Celso Campilongo. O Presidente João Grandino Rodas pediu vista.

03. Ato de Concentração nº 08012.000705/00-19

Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição e Supermercados Mogiano Ltda.

Advogados: Hermes Marcelo Huck, Cecília Vidigal Monteiro de Barros e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

O Conselheiro Celso Campilongo solicitou um prazo adicional de uma semana para trazer seu voto-vista, sendo aceito por unanimidade.

04. Processo Administrativo nº 08000.011823/97-14.

Representante: Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha

Representante Legal: Sra. Maria Helena Pilon de Mello Mattos - Presidente

Representadas: Sindicato dos Médicos de Campinas; Associação Paulista de Medicina - Regional de Piracicaba; Conselho Regional de Medicina – Piracicaba; e Conselho Regional de Medicina – São Paulo.

Advogados: Dioneth de Fátima Furlan, Carla Mantura Antonio Lochoski, Juélio Ferreira de Moura, João José Boaretto, Ana Maria Domingues Ferreira, Fábio Ferreira de Moura, José Eduardo Gazaffi, Belfort Peres Marques, Adriana T. M. Brisolla Pezzotti, Elcio Otaciro Paiva.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Conselheiro Roberto Pfeiffer solicitou um prazo adicional de duas semanas para trazer seu voto-vista, sendo aceito por unanimidade.

05. Pedido de Reconsideração ao Auto de Infração nº 0011/2000

Requerentes: Axa Seguros Brasil S/A e Motor Union Seguros S/A.

Advogados: Pedro Paulo Salles Cristofaro, Rafael de Moura Rangel Ney, Joarez de Freitas Heringer, Sérgio Luiz Silva e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

O Conselheiro Roberto Pfeiffer trará seu voto-vista na próxima semana.

06. Processo Administrativo n.º 08012.007620/97-49.

Representante: ABRASPE – Associação Brasileira dos Serviços Assistenciais de Saúde Próprios de Empresas

Representada: UNIMED Campinas e Federação Interfederativa de São Paulo

Advogados: Fernando de Oliveira Marques, Alexandre Augusto Reis Bastos, Arthur Pinto de Lemos Netto, Lisbeth Vidal de Negreiros Bastos e Daniel Rodrigues Faria

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, considerou incursas as Representadas no artigo 20, incisos I e II, c/c artigo 21, incisos IV e V, ambos da Lei nº 8.884/94, aplicando multa no valor de R\$ 63.846,00, para cada uma das Representadas, além de outras cominações, nos termos do voto do Relator.

07. Processo Administrativo nº 08012.001847/00-49

Representante: Hapvida Assistência Médica de Saúde

Representada: UNIMED de Fortaleza – Cooperativa de Trabalho Médico

Advogados: Renato Guanabara Leal de Araújo, Paulo Guanabara Leal de Araújo, José Menescal de Andrade Júnior, Felipe dos Reis Barroso e Giovanni Paulo de Vasconcelos Silva

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, considerou incursa a Representada no artigo 20, incisos I e II, c/c artigo 21, incisos IV, V e XII, ambos da Lei nº 8.884/94, aplicando multa, por maioria, no valor de R\$ 95.769,00. Vencidos, neste tocante, o Relator e o Presidente João Grandino Rodas que impunham multa no valor de R\$ 63.846,00, além de outras cominações, nos termos do voto do Relator.

08. Ato de Concentração nº 08012.003700/01-18

Requerentes: Accor Brasil S.A. Almart Administração e Participações S.A. Sadia S.A.

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Luiz Custódio de Lima Barbosa, Mabel Lima Tourinho e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

Adiado

09. Ato de Concentração nº 08012.005842/2001-10

Requerentes: BP p.l.c. e E. ON AG.

Advogados: Geraldo Roberto Lefosse Júnior, José Orlando de Almeida de Arochela Lobo, Guilherme Favaro Ribas e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, fixando multa por intempestividade no valor de R\$ 63.846,00, além de outras cominações, nos termos do voto do Relator.

10. Processo Administrativo nº 08000.024758/94-44

Representante: ABRAS – Associação Brasileira de Supermercados

Representadas: COPERHODIA

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Antonio Carlos Gonçalves, Renê Guilherme da Silva Medrado, Rodrigo M. Carneiro de Oliveira, Flávio Lemos Belliboni e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Relator indicou o adiamento do julgamento do presente processo a pedido dos advogados das Representadas.

11. Processo Administrativo nº 08012.000172/98-42

Representante: Power-Tech Teleinformática Ltda.

Advogados: Francisco Carlos Coroba e Eduardo Lowenhaupt

Representadas: Matel Tecnologia de Informática S/A

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Neide Teresinha Malard, Daniella Arbex e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pela advogada Neide Teresinha Malard.

Votação Parcial: O Relator considerou incursas as Representadas no artigo 21, incisos IV, V e VI, c/c artigo 20, incisos I e IV, ambos da Lei nº 8.884/94, aplicando multa no valor equivalente a 1% do faturamento da empresa no exercício anterior ao da instauração do Processo Administrativo, corrigido na forma da lei, além de outras cominações, nos termos do voto,

sendo acompanhado pelo Conselheiro Afonso Arinos. O Conselheiro Roberto Pfeiffer pediu vista; aguardam os demais.

12. Processo Administrativo nº 08012.002299/2000-18

Representante: Ministério Público do estado de Santa Catarina.

Representados: Posto Divelin, Big Imagi Combustíveis, Auto P. Parque São Jorge, Jóia Posto Ltda., Auto Posto Florianópolis Ltda., Jóia Comércio de Combustíveis Ltda., Auto Posto Interlagos Ltda., Cláudio Luiz Pereira Ltda., Maria do Rocio Rodrigues Ruthes Pereira, Auto Posto Desterro Ltda., Auto Posto Desterro Itajaí Ltda., Auto Posto Big Boss Ltda., Auto Ilha do Norte Com. Lubrificantes Ltda., Posto Ipiranga Ltda., Alexandre Comércio de Automóveis Ltda., Alexandre Comércio de Automóveis Ltda. Filial I, Posto Avenida Ltda., Auto Posto Esquina Ltda., os Senhores Alexandre Carioni e Fausto Carioni, Alex Sander Guarnieri, Cláudio Luiz Pereira, José Cristóvão Vieira, Tadeu Emílio Vieira, Zoélio Hugo Valente, Gilberto Rollin e o Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais de Florianópolis.

Advogados: Hélio Barreto dos Santos Filho, Ricardo Hasson Sayeg, Rosely Gubnitsky, Beatriz Quintana Novaes, Rubens Batista de Paula Ferreira, Grei Marcus Moraes, Cleto Niehues e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado da Representada, Grei Marcus Moraes.

Votação Parcial: o Relator aplicou multa no valor de R\$ 400.000,00, ao Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais de Florianópolis, em razão de ter sido provado nos autos que o referido sindicato foi agente promotor e indispensável para viabilizar o cartel, além de outras cominações. Com relação às pessoas jurídicas Representadas, aplicou multa no valor equivalente a 10% do faturamento de cada uma delas, além de outras cominações. No tocante às pessoas físicas Representadas, aplicou multa no valor equivalente a 10% da multa aplicada às pessoas jurídicas, nas quais participe como sócio-gerente, controlador ou responsável legal, além de outras cominações, bem como demais determinações gerais, nos termos de seu voto. O Conselheiro Roberto Pfeiffer pediu vista; aguardam os demais.

13. Ato de Concentração nº 08012.003747/2000-09

Requerentes: Unifrax Corporation e Société Européenne de Produits Réfractaires

Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari, Camila Porto e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

14. Ato de Concentração nº 08012.006001/01-20

Requerentes: Fisher Scientific Internacional Inc. e Mcole-Parmer Instrument Company.

Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

15. Ato de Concentração nº 08012.004512/2001-15

Requerentes: Italenergia S.p.A. e Motedison S.p.A.

Advogados: José Alberto Gonçalves da Motta, José Inácio Gonzaga Franceschini, Pedro Luiz Barbosa e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

16. Ato de Concentração nº 08012.005358/2001-91

Requerentes: Apax Europe V Gp Co. Limited.e Adp Clearing do Brasil Ltda.

Advogados: Geraldo Roberto Lefosse Júnior, José Armando de Almeida de Arochela Lobo, Viviane Nunes Araújo Lima, Paulo Albert Weyland Vieira, Ana Tereza Marques Parente e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, declarou extinto o processo determinando seu arquivamento.

17. Ato de Concentração nº 08012.000642/01-71

Requerentes: United Parcel Service, Inc e Fritz Companies, Inc.

Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Daniel Andreoli, Maria Gabriela, Prado Zarzur e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

Adiado

18. Ato de Concentração nº 08012.005466/01-63

Requerentes: Perkinelmer Inc. e Packard Bioscience Company.

Advogados: Antonio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto, João Berchans C. Serra e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

Despachos/Ofícios/Outros

O Conselheiro Thompson Andrade submeteu ao Plenário os termos do despacho s/n (AC 08012.008506/98-90), o qual foi referendado, por unanimidade.

Apreciação da Ata desta sessão.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou esta Ata da 239ª Sessão Ordinária.

Às 20h50min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 20 de março de 2002.

Fábio Alessandro dos Santos
Secretário do Plenário

João Grandino Rodas
Presidente do CADE